**TRIBUTO:** é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada. **Tributo** é a obrigação imposta às pessoas físicas e [pessoas jurídicas](http://pt.wikipedia.org/wiki/Pessoa_jur%C3%ADdica) de recolher valores ao Estado, ou entidades equivalentes. É vulgarmente chamado por [imposto](http://pt.wikipedia.org/wiki/Imposto), embora tecnicamente este seja mera espécie dentre as modalidades de tributos.

Excluídos do conceito de tributo estão todas as obrigações que resultem de aplicação de pena ou sanção (EX. multa de trânsito), os tributos sempre são obrigações que resultam de um fato regular ocorrido.

Os tributos podem ser pagos em [dinheiro](http://pt.wikipedia.org/wiki/Dinheiro) ou em [trabalho](http://pt.wikipedia.org/wiki/Trabalho), como na figura [medieval](http://pt.wikipedia.org/wiki/Idade_m%C3%A9dia) da [corvéia](http://pt.wikipedia.org/wiki/Corv%C3%A9ia" \o "Corvéia). Modernamente, nos sistemas tributários capitalistas, somente o dinheiro é aceito como pagamento, subsistindo a corvéia em Estados tradicionais e pré-capitalistas.

**SISTEMA TRIBUTÁRIO** Segundo Musgrave (1976), entende-se por Sistema Tributário como sendo o complexo orgânico formado pelos tributos instituídos em um país ou região autônoma e os princípios e normas que os regem. Por conseqüência, podemos concluir que o Sistema Tributário Brasileiro é composto dos tributos instituídos no Brasil, dos princípios e das normas que regulam tais tributos.

O [Código Tributário Nacional](http://pt.wikipedia.org/wiki/C%C3%B3digo_Tribut%C3%A1rio_Nacional) Brasileiro, em seu art. 3º preceitua que "tributo" é "*toda prestação pecuniária compulsória, em*[*moeda*](http://pt.wikipedia.org/wiki/Moeda)*ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em*[*lei*](http://pt.wikipedia.org/wiki/Lei)*e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada*".

Os tributos formam a receita da União, Estados e Municípios e abrangem impostos, taxas, contribuições e empréstimo compulsórios. Eles podem ser diretos ou indiretos. No primeiro caso, são os contribuintes que devem arcar com a contribuição, como ocorre no Imposto de Renda. Já os indiretos incidem sobre o preço das mercadorias e serviços.

Recente Emenda à Constituição brasileira inseriu a [*Contribuição de iluminação pública*](http://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Contribui%C3%A7%C3%A3o_de_ilumina%C3%A7%C3%A3o_p%C3%BAblica&action=edit&redlink=1) que, embora o STF ainda não tenha se manifestado sobre a sua natureza, acreditam os doutrinadores que se trata de uma *contribuição*.

**TIPOS DE TRIBUTO**

É o fato gerador quem vai determinar a classificação da espécie tributária.

**FATO GERADOR**: descrição hipotética do fato ou do conjunto de fatos na lei que, em ocorrendo tal hipótese no mundo concreto, gera a obrigação de pagar um determinado tributo. Exemplos de fato gerador: auferir renda (imposto de renda); prestar alguma espécie de serviço a terceiro (ISS); entrada de produto estrangeiro em território nacional (imposto sobre importação); produzir um produto (IPI).

São cinco os tipos de tributos:

a) impostos;

b) taxas;

c) contribuição de melhoria;

d) empréstimos compulsórios, e;

e) contribuições sociais.

**FUNÇÃO DOS TRIBUTOS**

No Brasil, os tributos podem ter função:

* **Fiscal:** Quando tem como objetivo a arrecadação de recursos financeiros para o Estado. [Imposto de Renda](http://pt.wikipedia.org/wiki/Imposto_de_Renda), por exemplo;
* **Extrafiscal:** Quando o objetivo é interferir no domínio econômico, buscando regular determinados setores da economia. As mudanças no [IPI](http://pt.wikipedia.org/wiki/IPI) possuem essa função;
* **Parafiscal:** Quando ocorre a delegação, pela pessoa política (União, Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios), mediante lei, da capacidade tributária ativa à terceira pessoa (de direito público ou privado), de forma que esta arrecade o tributo, fiscalize sua exigência e utilize-se dos recursos auferidos para a consecução de seus fins. Por exemplo, a contribuição anual paga pelos advogados à OAB.

**IMPOSTOS**

É a imposição de um encargo financeiro ou outro tributo sobre o contribuinte (pessoa física ou jurídica) por um estado ou o equivalente funcional de um estado a partir da ocorrência de um [fato gerador](http://pt.wikipedia.org/wiki/Fato_gerador), calculada mediante a aplicação de uma [alíquota](http://pt.wikipedia.org/wiki/Al%C3%ADquota) a uma [base de cálculo](http://pt.wikipedia.org/wiki/Base_de_c%C3%A1lculo), de forma que o não pagamento deste, acarreta irremediavelmente sanções civis e penais impostas à entidade ou indivíduo não-pagador, sob forma de leis. O imposto é uma das espécies do gênero [tributo](http://pt.wikipedia.org/wiki/Tributo). Diferentemente de outros tributos, como [taxas](http://pt.wikipedia.org/wiki/Taxa) e [contribuição de melhoria](http://pt.wikipedia.org/wiki/Contribui%C3%A7%C3%A3o_de_melhoria), é um tributo não vinculado: é devido pelo contribuinte independentemente de qualquer contraprestação por parte do [Estado](http://pt.wikipedia.org/wiki/Estado). Destina-se a atender as despesas gerais da [administração](http://pt.wikipedia.org/wiki/Administra%C3%A7%C3%A3o), pelo que só pode ser exigido pela [pessoa jurídica de direito público](http://pt.wikipedia.org/wiki/Pessoa_jur%C3%ADdica_de_direito_p%C3%BAblico) interno que tiver competência constitucional para tal.

Os impostos são frequentemente divididos em diretos e indiretos. Os impostos diretos são destinados taxar diretamente o contribuinte sendo que, o principal exemplo deste é o [imposto de renda e riqueza](http://pt.wikipedia.org/wiki/Imposto_de_renda). Os impostos indiretos, entretanto, são repassados ao contribuinte através do [markup](http://pt.wikipedia.org/wiki/Markup) adicionado ao custo do produtor e o reflexo deste é sentido no preço final dos produtos. Os impostos indiretos são cobrados em todos os bens adquiridos pelo consumidor.

Em tese, os recursos arrecadados pelos governos são revertidos para o [bem comum](http://pt.wikipedia.org/wiki/Bem_comum), para [investimentos](http://pt.wikipedia.org/wiki/Investimento) e [custeio](http://pt.wikipedia.org/wiki/Custeio) de [bens](http://pt.wikipedia.org/wiki/Bem_(economia)) e serviços públicos, como [saúde](http://pt.wikipedia.org/wiki/Sa%C3%BAde_p%C3%BAblica), [segurança](http://pt.wikipedia.org/wiki/Seguran%C3%A7a_p%C3%BAblica) e [educação](http://pt.wikipedia.org/wiki/Ensino_p%C3%BAblico). Mas não há vinculação entre [receitas](http://pt.wikipedia.org/wiki/Receita_(economia)) de impostos e determinada finalidade - ao contrário do que ocorre com as taxas e a contribuição de melhoria, cujas receitas são vinculadas à prestação de determinado serviço ou realização de determinada obra. Embora a lei obrigue os governos a destinarem parcelas mínimas da arrecadação a certos serviços públicos - em especial de educação e saúde -, o pagamento de impostos não confere ao contribuinte qualquer garantia de contrapartida

São tributos as contribuições cuja obrigação tem por fato gerador uma *situação* independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte. Os impostos se caracterizam por serem de cobrança compulsória e por não darem um retorno ao contribuinte sobre o fato gerador. Por exemplo, um imposto sobre posse de [automóvel](http://pt.wikipedia.org/wiki/Autom%C3%B3vel) não necessariamente será revertido em melhorias das condições das vias urbanas ou rodovias. Principais.

**TAXA** é a exigência financeira a pessoa privada ou jurídica para usar certos serviços fundamentais, ou pelo [exercício do poder de polícia](http://pt.wikipedia.org/wiki/Exerc%C3%ADcio_do_poder_de_pol%C3%ADcia), imposta pelo governo ou alguma organização política ou governamental. É uma das formas de [tributo](http://pt.wikipedia.org/wiki/Tributo).

Na legislação tributária brasileira, **taxa** é um [tributo](http://pt.wikipedia.org/wiki/Tributo) em que "a contraprestação de serviços públicos ou de benefícios feitos, postos à disposição ou custeados pelo Estado, em favor de quem paga ou por este provocado" (definição de *Aliomar Baleeiro*, amplamente utilizada nos circuitos jurídicos).

Ou seja, é uma quantia **obrigatória** em dinheiro paga em troca de algum serviço público **fundamental** (ou para o [exercício do poder de polícia](http://pt.wikipedia.org/wiki/Exerc%C3%ADcio_do_poder_de_pol%C3%ADcia)), oferecido **diretamente** pelo Estado.

A taxa, assim como os demais tributos, possui base de cálculo a ser definida na lei instituidora. No entanto, a base de cálculo deve ser diversa daquela determinada aos impostos, diante da vedação expressa na Constituição Federal. Além disso, a base de cálculo deve ter correlação ao custo da atividade prestada pelo Estado, caso contrário haverá o enriquecimento sem causa, fato não permitido pelo Direito. Os valores dependem apenas do serviço prestado. Taxas também são vinculados a um destino: à manutenção e desenvolvimento do próprio serviço prestado. Sob pena de se configurar a proibida "bi-tributação", não pode ser cobrada Taxa dos serviços ou circunstâncias que servem como "base de cálculo" de qualquer outro tributo.

Um conceito bastante similar é o de [tarifa](http://pt.wikipedia.org/wiki/Tarifa). Em [tarifa](http://pt.wikipedia.org/wiki/Tarifa) o serviço prestado é facultativo, e o pagamento é coletado indiretamente pelo Estado, através de terceiros.

Exemplos de taxas são as taxas de recolhimento de lixo urbano, pedágios em rodovias estatais, etc.

**CTRC**

A sigla CTRC significa “Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas”, ou seja, o CTRC é o documento onde se encontra toda a informação inerente ao transporte de uma mercadoria.

As principais informações contidas neste documento são:

* Dados do Remetente
* Dados do Destinatário
* Local de Entrega
* Peso Total
* Quantidade de Volumes
* Notas Fiscais
* Valor da Mercadoria
* Valor do Transporte; Etc…

O CTRC é emitido assim que a mercadoria chega ao Terminal de Cargas para ser enviada e é baixada quando é realizada a entrega ao destinatário. O CTRC é também o comprovante de entrega.

**ICMS**

O ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - é um imposto de competência estadual. Ele incide (base de cálculo) sobre a circulação de mercadorias, prestações de serviços de transporte interestadual, ou intermunicipal, de comunicações, de energia elétrica. Também sobre a entrada de mercadorias importadas e serviços prestados no exterior. O fato gerador é a saída da mercadoria do estabelecimento do contribuinte, fornecimento de refeições, prestação de serviços de transporte, entre outros. Cada Estado da Federação tem liberdade para adotar regras próprias relativas à cobrança desse imposto, respeitados os requisitos mínimos fixados na Constituição Federal e pelo Código Tributário Nacional.